

Anexo II

Anexo V à Instrução n.º 3/2009

Preçário e Penalizações

1. Preçário do SICOI

1.1. O preçário a aplicar aos participantes no SICOI tem por base a recuperação dos custos suportados pelo Banco de Portugal com a gestão do SICOI e a liquidação das operações no TARGET2 e não incorpora os possíveis custos relacionados com a infra-estrutura e processamento da SIBS e da SWIFT.

1.2. O preçário do SICOI é aplicado mensalmente aos participantes directos no sistema, sendo o pagamento da factura mensal e o eventual acerto relativo ao ano anterior, a que se refere o ponto 1.4, efectuados directamente pelo Banco de Portugal mediante débito na conta de liquidação respectiva. Excepcionalmente, e caso sejam identificados motivos que o justifiquem, o Banco de Portugal poderá acordar um mecanismo alternativo de cobrança com o participante directo.

Preçário do SICOI	Preços (Euros)
Taxa mensal de participação por subsistema ou por vertente de subsistema ¹	
por participação directa	44,00
por participação indirecta	11,00
Taxa por operação	
por cada saldo de compensação liquidado no TARGET2.....	0,61
por cada operação de grande montante liquidada no TARGET2	0,61

¹ O participante directo num determinado subsistema de compensação ou vertente de subsistema é tarifado pela sua própria participação e pela participação de cada um dos participantes indirectos que representa em cada subsistema ou vertente de subsistema.

1.3. A parte correspondente à aplicação da taxa por operação visa recuperar os custos, suportados pelo Banco de Portugal, com a liquidação dos saldos de compensação e das operações de grande montante no TARGET2.

1.4. Para assegurar a recuperação referida no ponto 1.3, o Banco de Portugal procederá ao acerto relativo ao ano anterior logo após ter conhecimento do montante devido ao Eurosistema, o qual terá por base o número total de operações liquidadas no TARGET2 nesse ano.

2. Penalizações por atraso na liquidação

2.1. Nos subsistemas de Cheques, Efeitos Comerciais, Multibanco, Débitos Directos (vertente tradicional) e Transferências Electrónicas Interbancárias (1.º fecho da vertente tradicional e 1.º e 2.º fechos da vertente SEPA) são efectuados sucessivos períodos de liquidação de uma hora, findos os quais serão aplicadas, aos participantes

que sejam responsáveis pelos atrasos na liquidação dos saldos de compensação por insuficiência de fundos na conta, as seguintes penalizações:

Período de falha de liquidação	Penalização (Euros)
P1 – 60 minutos	700
P2 – 120 minutos.....	1 750
P3 – 180 minutos.....	3 500
P4 – superior a 180 minutos.....	7 000

2.2. Nos subsistemas de Transferências Electrónicas Interbancárias (2.º fecho da vertente tradicional e 3.º e 4.º fechos da vertente SEPA) e de Débitos Directos SEPA (vertentes CORE e B2B) são efectuados sucessivos períodos de liquidação de 30 minutos, findos os quais serão aplicadas, aos participantes que sejam responsáveis pelos atrasos na liquidação dos saldos de compensação por insuficiência de fundos na conta, as seguintes penalizações:

Período de falha de liquidação	Penalização (Euros)
P1 – 30 minutos	1 050
P2 – 60 minutos.....	2 625
P3 – 90 minutos.....	5 250
P4 – superior a 90 minutos.....	10 500